



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.464/06

Altera a redação dos **art. 4º, art. 9º, art. 10º, art. 11º incisos IV e VIII e art. 12º do Decreto Municipal nº 7.422, de 13 de dezembro de 2005**, e do **art. 17º do Decreto Municipal 7.440, de 22 de fevereiro de 2006**, que disciplinam o concurso de acesso às funções de **Guarda Inspetor** e de **Inspetor Chefe** na carreira da **Guarda Municipal de Suzano**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º - O **art. 4º do Decreto Municipal nº 7.422, de 13 de dezembro de 2005**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O acesso às funções a que alude o artigo anterior dar-se-á mediante aferição do mérito profissional, a ser verificada em concurso de acesso de **prova escrita**, observadas as condições estabelecidas neste Decreto.”

Art. 2º - O **art. 9º do Decreto Municipal nº 7.422, de 13 de dezembro de 2005**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - O concurso de acesso será realizado através de prova escrita, de caráter eliminatório.

Parágrafo único. Serão atribuídos para a prova escrita pontos de **0 (zero) a 100,00 (cem)**, com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula.”

Art. 3º - O **art. 10º do Decreto Municipal nº 7.422, de 13 de dezembro de 2005**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10º** - A pontuação final do candidato corresponderá à nota obtida na prova escrita.”

Art. 4º - O **art. 11º do Decreto Municipal nº 7.422, de 13 de dezembro de 2005**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11º** -

I -

.....

IV – a aplicação da prova;

V – os prazos para interposição de recursos;

VI – a autoridade competente para decidi-los;

VII – os critérios para apuração da nota da prova;

VIII – outras regras e esclarecimentos que sejam de interesse específico e que elucidem os procedimentos envolvidos no certame.”

Art. 5º - O **art. 12º do Decreto Municipal nº 7.422, de 13 de dezembro de 2005**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12º** -

§ **1º** -

§ **2º** - Compete à Comissão de Concurso planejar, propor diretrizes para a realização do certame, coordená-lo, elaborá-lo, publicar o respectivo edital, aplicar a prova, corrigir e emitir a nota e o resultado final.”

Art. 6º - O **art. 17º do Decreto Municipal nº 7.440, de 22 de fevereiro de 2006**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17º** - Acenderão ao cargo em disputa os candidatos aprovados às vagas existentes ou que se vagarem dentro do prazo de validade do concurso, que será de **02 (dois) anos** podendo ser prorrogado por mais **02 (dois) anos**, resguardado o disposto no **art. 72º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3830/03**.”



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 12 de maio de 2006.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa